



*Estado do Rio Grande do Norte*

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

## **PROJETO DE LEI Nº799/2026**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Alexandria-RN.

**Interessado: PODER LEGISLATIVO**

### **PROTOCOLO**

<b>Órgão</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>

**RECEBIDO**  
EM: 30/02/2026  
ELENOR APARECIDA LIMA  
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

1

**PROJETO DE LEI Nº 799/2026**

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº 869, de 2006, e a Lei Ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os reajuste dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, conforme valores abaixo discriminados:

- I – Chefe de Gabinete: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II – Tesoureiro: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- III – Controlador Interno: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** Os vencimentos fixados no artigo anterior serão reajustados anualmente, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante índice a ser definido em lei.

**Art. 3º** Ficam reajustados, em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), os vencimentos e os salários-base dos servidores da Câmara Municipal de Alexandria/RN que percebam remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

**Art. 4º** Os valores estabelecidos nesta lei visam à valorização dos servidores do Poder Legislativo e à correção da defasagem salarial existente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

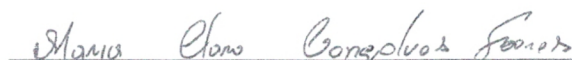


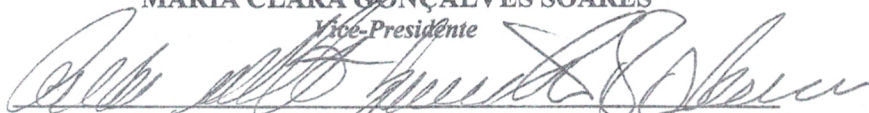
**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO  
*Presidente*

  
MARIA CLARA GONÇALVES SOARES  
*Vice-Presidente*

  
CARLOS ALBERTO SARMENTO DE OLIVEIRA  
*1º Secretário*

  
JOÃO VICTOR DA SILVA MAGNO  
*2º Secretário*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"PALÁCIO MANOEL MATIAS"*

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº799/2026**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e ser concedido parecer.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
Em 10 Fevereiro de 2026

---

Francisco de Assis Euflauzino  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº799/2026.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria -RN.

DESPACHO

Nomeio o vereador **Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo**, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN  
03 de Março de 2026

**Francisco de Assis Euflauzino**  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº799/2026.**


Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria -RN.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Alexandria-RN

40 de Março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
CIRO VERÍSSIMO PATRÍCIO DE FIGUEIREDO  
VEREADOR RELATOR



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº799/2026.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria -RN.

**Câmara Municipal de  
Alexandria/RN**

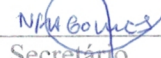
Em Pauta para Votação única.

Em 40 / 03 / 2026

  
Presidente

**Câmara Municipal de  
Alexandria/RN**

Aprovado em Votação Única  
Em 40 / 03 / 2026.

  
Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme  
Resolução nº 2047 / 2026

  
Presidente